



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

DE 14 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Serranópolis – GO e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS (GO), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal tem por finalidade indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando em viagem a serviço do Poder Legislativo.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme os seguintes valores:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de indenização por deslocamento sem pernoite, independentemente da distância percorrida;

II – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para deslocamentos com pernoite em cidades localizadas até quatrocentos quilômetros de Serranópolis – GO;

III – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para deslocamentos com pernoite em cidades localizadas acima de quatrocentos quilômetros de Serranópolis – GO.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento da sede do município, observando-se:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

I – será devida 01 (uma) diária integral a cada período com pernoite fora da sede;

II – será devida diária adicional quando o afastamento ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, desde que compreenda novo período com pernoite;

III – não se aplica o regime de diária integral ou proporcional aos deslocamentos sem pernoite, os quais serão indenizados na forma do art. 2º, inciso I;

IV – no caso de retorno no mesmo dia ou permanência inferior a 24 horas sem pernoite, será concedida na forma do art. 2º, inciso I;

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, considerando:

I – diária integral: quando houver pernoite;

II – na forma do art. 2º, inciso I: quando não houver pernoite.

Art. 5º As viagens para fora do Estado de Goiás ou para o exterior observarão os mesmos valores previstos nesta Resolução, podendo ser justificadamente majoradas mediante ato da Presidência.

Art. 6º A concessão de diária dependerá de requerimento prévio, devidamente justificado, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e documentos comprobatórios no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno, sob pena de:

I – devolução dos valores recebidos;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

II – impedimento de novas concessões até a regularização.

Art. 8º O número de diárias será limitado ao período necessário ao cumprimento da finalidade da viagem, devidamente justificado.

Art. 9º Em caso de cancelamento da viagem ou retorno antecipado, o beneficiário deverá restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 10º Os valores das diárias poderão ser atualizados por meio de ato da Mesa Diretora, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 03/2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranópolis – GO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: _____ Cargo/Função: _____

2. DADOS DA VIAGEM

Destino: _____

Data de Saída: ____/____/____ Hora: _____

Data de Retorno: ____/____/____ Hora: _____

Com pernoite

Sem pernoite

3. FINALIDADE DA VIAGEM

4. QUANTIDADE SOLICITADA

Sem pernoite

01 diária

____ diárias

5. DECLARAÇÃO

Declaro que a presente viagem atende ao interesse público e está relacionada às atividades do cargo exercido, comprometendo-me a apresentar relatório de viagem e os devidos comprovantes no prazo legal.

Serranópolis – GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante

6. AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PROMULGAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **Resolução nº 01/2026**, de 14 de abril de 2026, de autoria da Câmara Municipal de Serranópolis, foi devidamente **promulgada** pelo Presidente desta Casa Legislativa na data de 14 de abril de 2026, nos termos da legislação vigente.

Certifico ainda que a referida Resolução foi **publicada** no Placar da Câmara Municipal, Portal da Transparência e Meio eletrônico oficial, em 14 de abril de 2026, garantindo-se a sua ampla publicidade e eficácia.

E, para que produza seus efeitos legais, lavro a presente certidão.

Serranópolis, Goiás, 14 de abril de 2026.

Joni Maicon
Joni Maicon Siqueira Gufka
Diretor Geral
Câmara Municipal de Serranópolis/GO

